



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodorou
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: ADRIANO DE BARROS SANDIM

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

DA VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTÁRIA 06.003-12.365.0014.2092-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.352,97(UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 124/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE ALENCAR CORREA

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

DA VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTÁRIA 06.003-12.365.0014.2092-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.352,97(UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 125/2019

Lei Municipal n. 823/2019

Rochedo-MS, 18 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a alteração das dimensões da área doada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo (SINDSPMR) pela Lei Municipal n. 788/2018, de 03 de julho de 2018 e dá outras providências”

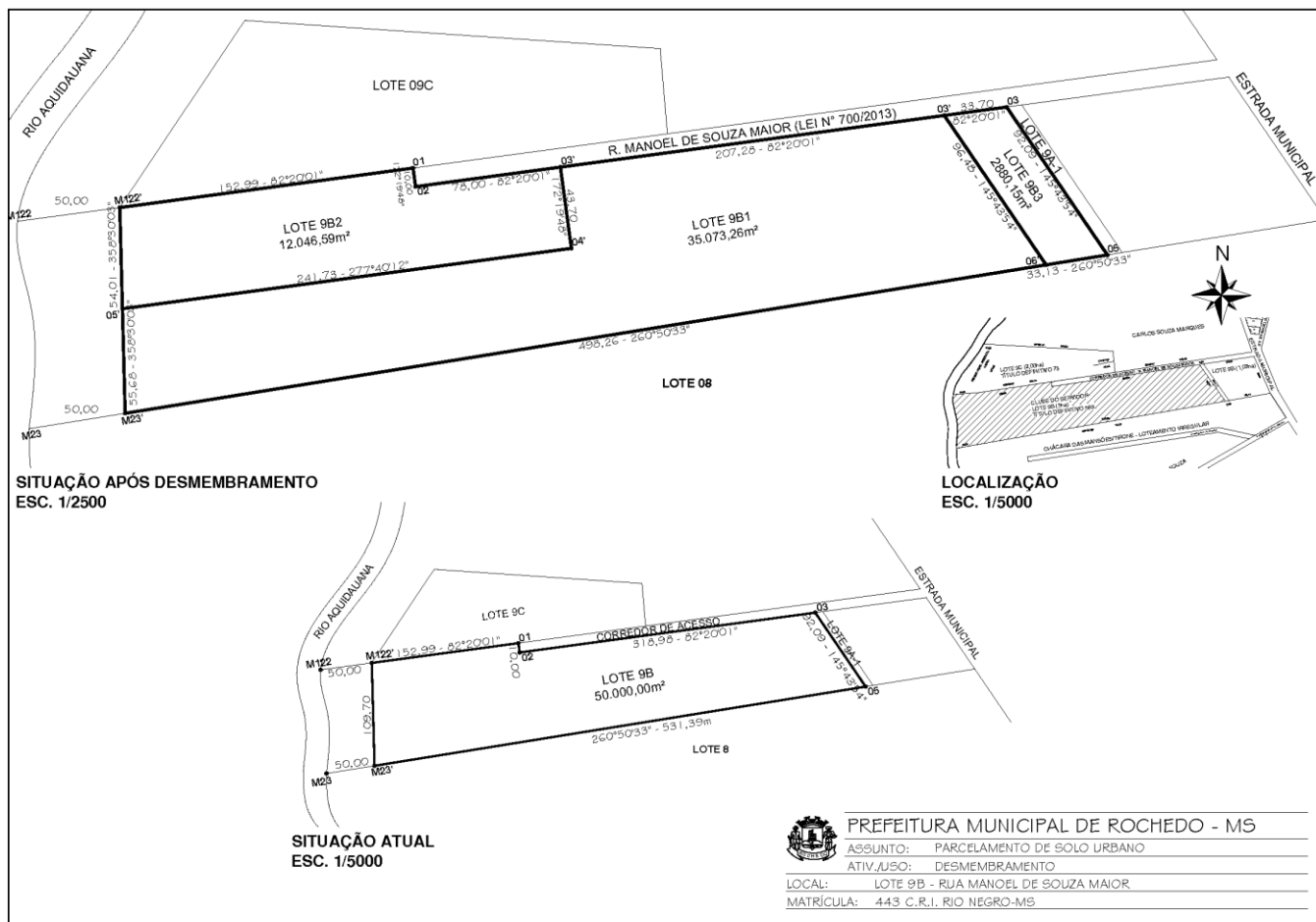
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal Lei Municipal 788/2018, de 03 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Isaque de Souza Maior medindo 21.198² (vinte e um mil e cento e noventa e oito metros quadrados), área individualizada como sendo o Lote 9B2, destacada da matrícula imobiliária sob o nº 443 Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – MS, cujas dimensões e demais especificações estão descritas no croqui, que segue anexo a esta Lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Lei Municipal n. 821/2019**

Rochedo, MS, 17 de dezembro de 2019.

“Autoriza a doação de área de terras ao Sr. Sandro Cristovam Silva, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do Município de Rochedo, ao Sr. Sandro Cristovam Silva, inscrito no CPF/MF sob n. 064.341.831-86, representada como sendo “um lote de terra urbana denominado **Lote 9B-3** - área a ser desmembrada do Lote 9B - medindo **2880,15m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados e quinze centímetros quadrados)** e possuindo as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, medindo **33,70 metros** com frente para a Rua Manoel de Souza Maior (Lei Municipal N° 700/2013); ao **LESTE**, medindo **92,09 metros** com o Lote 9A-1; ao **SUL**, medindo **33,13 metros** com o Lote 8; ao **OESTE**, medindo **96,48 metros** com o Lote 9B-1”, nos termos do croqui, que segue em anexo e faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: A área descrita no *caput* está inserida na matrícula nº. 443 do Cartório de Registros de Imóveis de Rio Negro.

Art. 2º. O referido espaço público será utilizado para fins comerciais para a implantação de uma indústria de cerâmica.

Parágrafo Primeiro: Esta doação contém cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se as atividades comerciais previstas no *caput* não entrarem em atividade no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Haverá, também, a reversão do bem ao patrimônio público, caso da donatária modifique a finalidade da doação, caso exista paralisação de suas atividades, em prazo superior a seis meses e também em caso de extinção da donatária.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reversão do bem ao patrimônio público, as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverterão, automaticamente e de pleno direito, à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 3º. Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas e encargos para transferência da área doada, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão a expensas da donatária, e também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da respectiva escritura pública.

Art. 5º. A donatária se compromete, na exploração de sua atividade, em realizar a contratação direta e, devidamente registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de, no mínimo, 03 (três) empregados.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal